



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.912, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 333600000 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 3336045 - Subvenções econômicas

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para que no ano de 2022, os recursos do Fundo Municipal de Cultura possam ser utilizados para apoio aos projetos culturais de pessoas jurídicas com finalidade lucrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 101  
e publicado (a)  
Em 31/10/22